



LEI Nº 2229/2006

ALTERA O ARTIGO 2º E 3º E REVOGA O
ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1749/2002.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Art. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1749/2002, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Butiá fica autorizada a ceder um servidor com conhecimentos específicos, inclusive na área de informática e um eletricitista do seu quadro próprio, ao Juízo Eleitoral, para o atendimento do objeto do Convênio referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Em anos de eleição serão colocados pela Prefeitura Municipal, à disposição do Juízo Eleitoral, até 3 (três) viaturas destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, com a devida solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições".

Art. 2º - Fica revogado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1749/2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de agosto de 2006.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 08 de agosto de 2006,


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

116ª Zona – Butiá e Minas do Leão

Praça Clóvis Beviláqua, 17, Centro, Butiá – RS, CEP 96.750.000 Fone: 0XX-51-652-1511

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MUTUA COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE BUTIÁ-RS

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO que fazem entre si com base nos atos do Processo nº _____, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta capital, na Rua Duque de Caxias, 350, CGC/MF n. 00509018/0019-42, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador LEO LIMA, brasileiro, Casado, Magistrado, CIC nº 121517930-87, Carteira de identidade nº 4032544365, residente e domiciliado nesta Capital, no fim assinado, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BUTIÁ, representado por seu Prefeito, Dr. SÉRGIO SEVERO MALTA, brasileiro, casado, Cic nº 295.358.080-87, Carteira de identidade nº 1004973151, doravante denominado CONVENIADA. Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

Desembargador



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

116ª Zona – Butiá e Minas do Leão

Praça Clóvis Beviláqua, 17, Centro, Butiá –RS, CEP 96.750.000 Fone: 0XX-51-652-1511

O presente Convênio de Prestação de Mútua Colaboração é firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação, pela CONVENIADA, de auxílio aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições, conforme segue:

a) A CONVENIADA se compromete a ceder um funcionário com conhecimentos específicos na área de informática e um eletricista do seu quadro próprio ao Juízo Eleitoral;

b) Em anos de eleições serão colocados, pela CONVENIADA, à disposição do CONVENIENTE, até 3 (três) viaturas, destinadas ao atendimento dos serviços eleitorais, com a devida solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições;

d) Todo e qualquer auxílio será suportado pelas Prefeituras conveniadas que integram a Comarca, proporcionalmente ao seu eleitorado e será administrado pelo Executivo Municipal relativamente ao seu recebimento, uso, liquidação da despesa, pagamento e prestação de contas.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

116ª Zona - Butiá e Minas do Leão

Praça Clóvis Beviláqua, 17, Centro, Butiá - RS, CEP 96.750.000 Fone: 0XX-51-652-1511

CLÁUSULA 2ª - DA DESPESA

O presente Convênio será executado sem ônus para a Justiça Eleitoral.

§ 1º - O Orçamento da CONVENIADA conterà dotação para atender as despesas de responsabilidade do Município, decorrentes da execução deste Convênio.

§ 2º - Para o presente exercício, se necessário, será aberto crédito suplementar.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO

O prazo de validade deste Convênio vigorará de 20 de junho de 2006 a 20 de junho de 2008, conforme autorização da Lei Municipal nº 2229/2006 de 08/08/2002, anexa.

CLÁUSULA 4ª - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos do Município e no Diário Oficial da União. Neste último caso, a despesa será de obrigação do CONVENIENTE.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Derivado

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

116ª Zona - Butiá e Minas do Leão

Praça Clóvis Beviláqua, 17, Centro, Butiá - RS, CEP 96.750.000 Fone: 0XX-51-652-1511

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Convênio, o CONVENIENTE e a CONVENIADA, na presença de duas testemunhas.

Butiá, 14 de agosto de 2006.

Des. Leo Lima
Presidente do TRE/RS

Dr. Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal de Butiá

TESTEMUNHAS

Nomes:

Silviana J. Franco

Endereços:

Rua do Condado, 566

Daniela
DANIELA PINTO MIRANDA
Procuradora do Município
OAB/RS nº 39.111

Rua do Condado, 566

JUSTIÇA ELEITORAL - RS	
116ª Zona -	
Processo nº	00143.06
Recebido em	17:21
De	04/08/2006
Por	Carmona Almeida
Assinado	

COMARCA DE BUTIÁ - RS

☒ LEANI MARIA ROSA DA SILVA
Tabeliã e Oficiala

☒ MAGDA REGINA QUADROS ROST
Tabeliã e Reg. Substituta

Portaria nº 002/2002

TABELIONATO DE BUTIÁ

RECONHEÇO a(s) firma(s) de Dr. Sérgio Severo Malta

por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste
ofício. Dou fé Em testemunho da verdade

Butiá 05 de 08 de 2006

Leani Maria Rosa da Silva
Tabeliã